

Ofício n° 044/2024-JARDIMPREV

Jardim do Seridó/RN, 20 de agosto de 2024.

À Ilma. Sra.

Dra. Poliana Oliveira da Cruz

Presidente da Junta Médica Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN

Assunto: *Solicitação de reavaliação periódica de servidora aposentada conforme disposto no art. 13-A da Lei Complementar nº 1.349, de 24 de janeiro de 2023*

Referência: *Processo Administrativo nº 001/2022-JARDIMPREV*

Interessada: *Maria Aparecida de Azevedo*

Sra. Presidente,

Servimo-nos do presente para solicitar à V. Sa., reavaliação periódica da servidora aposentada pelo JARDIMPREV por incapacidade permanente para o trabalho (antiga aposentadoria por invalidez), **MARIA APARECIDA DE AZEVEDO**, em cumprimento ao determinado pelo art. 13-A, da Lei Complementar nº 1.349, de 24 de janeiro de 2023 que dispõe “*O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, pelo JARDIMPREV, deverá ser submetido a avaliações periódicas, perante a Junta Médica Municipal, para rever o benefício, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, a cada 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão, para avaliar a persistência, atenuação ou agravamento da incapacidade para o trabalho*”.

Encaminhamos o Processo Administrativo nº 001-2022 cuja concessão de aposentadoria da servidora supracitada ocorreu em 1º de setembro de 2022, no qual se encontram pareceres anteriores emitidos pela Junta Médica Municipal evidenciando os motivos para encaminhamento ao Jardimprev e abertura de processo de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho. Solicitamos ainda, dia, horário e local que será realizada a reavaliação para que possamos convocar previamente a servidora aposentada



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 35.001.011/0001-70

para o comparecimento e, após a reavaliação que seja encaminhado ao Jardimprev o parecer que mencione se há ou não a persistência, atenuação ou agravamento das condições que levaram a incapacidade para o trabalho para a manutenção do benefício.

Sendo este para o momento, na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANDREZA SILVA DOS SANTOS Assinado de forma digital por
SANTOS:04183688485 ANDREZA SILVA DOS
Dados: 2024.08.20 09:05:21 -03'00'

Andreza Silva dos Santos
Diretora Presidente
Portaria n° 435/2022



Re: Ofício nº 044-2024- JARDIMPREV (Solicitação de reavaliação periódica de servidora aposentada)

De RH Saúde Jardim do Seridó <rhsaudejs@gmail.com>

Data Qua, 28/08/2024 11:42

Para JARDIMPREV - RPPS <jardimprev@outlook.com>

Bom dia!

A Junta Médica Municipal se reunirá amanhã, dia 29/08, às 11h15, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro (antigo Palace Hotel). Na oportunidade, o processo em questão será analisado, sendo de extrema importância a presença da servidora.

Em ter., 20 de ago. de 2024 às 09:28, JARDIMPREV - RPPS <jardimprev@outlook.com> escreveu:

Bom dia.

Prezados,

Estamos encaminhando ofício nº 044-2024, o qual solicita a Junta Médica Municipal a reavaliação periódica de servidora aposentada pelo Jardimprev com o objetivo de avaliar as condições que ensejaram a concessão da aposentadoria por incapacidade para o trabalho e manutenção ou não do benefício, em atendimento ao disposto no art. 13-A da Lei Complementar nº 1.349, de 24/01/2023.

Solicitamos que nos seja encaminhado dia, horário e local da reavaliação pela Junta para que possamos convocar previamente a servidora mencionada no ofício, e ainda que após a reavaliação seja emitido parecer quanto as condições que ensejaram a aposentadoria por incapacidade, se as mesmas persistem ou não.

Atenciosamente,

Andreza Silva dos Santos
Diretora Presidente.

--

Por gentileza, confirme o recebimento.

Atenciosamente,

Nataly Inêz
Auxiliar Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN

Ofício n° 046/2024-JARDIMPREV

Jardim do Seridó/RN, 28 de agosto de 2024.

À Senhora
MARIA APARECIDA DE AZEVEDO
Servidora Municipal Aposentada pelo JARDIMPREV

Assunto: *Agendamento de Perícia Médica.*

Referência: *Processo Administrativo nº 001/2022-JARDIMPREV.*

Prezada Sra.,

Servimo-nos do presente para solicitar à V. Sa., que esteja presente no dia **29/08/2024 (quinta-feira), às 11h15min, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro (antigo Hotel)**, para (re)avaliação periódica pela Junta Médica Municipal, uma vez que no dia 01/09/2024 fará 02 (dois) anos da Concessão do Benefício, conforme disposto na Portaria nº 000026/2022 (doc. anexo).

Dessa maneira, conforme legislação em vigor, os servidores aposentados por Incapacidade Permanente para o Trabalho, deverão passar pela referida Junta, a fim de que sejam feitas as avaliações necessárias.

Ademais, informamos que, caso ache prudente, esteja munida dos últimos exames e/ou avaliações médicas, para que a Junta Médica do Município consiga fazer a devida análise.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
 ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Data: 28/08/2024 12:53:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andreza Silva dos Santos
Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA N° 000026/2022

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho

Ato/Portaria n° 000026/2022

Jardim do Seridó/RN, 31 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da servidora MARIA APARECIDA DE AZEVEDO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora MARIA APARECIDA DE AZEVÉDO, portadora do RG nº 756810, SSP/RN, CPF nº 449.006.944-87, Efetiva no cargo de A.S.G. PA III, Matrícula Funcional nº 11012261, lotada na Secretaria de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, de 12 de novembro de 2019 c/c art. 13, da Lei Municipal Complementar nº 1.144/2019, de 10 de setembro de 2019 e art. 13-A, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº 1.251/2021, de 05 de novembro de 2021 com proventos calculados na conformidade do art. 13-B, §§ 4º e 5º da Lei 1.251/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:F7A9B9D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/09/2022. Edição 2857
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

PARECER DE JUNTA MÉDICA PERICIAL

Processo Administrativo: 011/2020 – 3ª Avaliação	
Paciente: Maria Aparecida de Azevedo	
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais	Matrícula: 0383
Setor: Educação	Data de admissão: 04/03/1998
Vínculo: Efetivo	
Telefone: (84) 99816-4990	E-mail: azevedoaparecida27@gmail.com

Comissão

Dra Poliana Oliveira da Cruz - Presidente - CRM/RN 10457

Dr Gabriel Dantas de Medeiros Gomes - Membro - CRM/RN 5585

Dra Cintia Ciliania Oliveira de Moraes - Membro - CRM/RN – 12424

Dra Larissa Araújo de Lucena – Membro - CRM/RN- 12590

Identificação do paciente

A Senhora Maria Aparecida de Azevedo, brasileira, natural de Jardim do Seridó/RN, casada, nascida no dia 07 de outubro de 1966, portadora do CPF nº 449.006.944-87, residente à Rua Homero de Azevedo, nº 93, São João, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000, vem requerer aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, conforme Art. 13 da Lei Complementar nº 1.251 de 05 de novembro de 2021.

Histórico do paciente

Diante laudo médico especialista, emitido em 17 de fevereiro de 2022, pela Dra. Anny Hellen Albino Dantas, CRM/RN: 5296 e RQE: 3445, a paciente supracitada é portadora de neoplasia de mama (CID 10 C50) com metástase para fígado, osso e pulmão.

Atualmente encontra-se em tratamento paliativo, porém sem previsão de alta do tratamento ou da oncologia clínica, configurando como doença grave na forma da lei.

Discussão e parecer da junta médica

Este parecer é emitido em conformidade com os elementos fornecidos para análise, na presunção de que são verdadeiros e pertencem à paciente Maria Aparecida de Azevedo. Concluímos que, em virtude da situação de saúde da paciente, a mesma não apresenta condições de voltar as suas atividades laborais ou quaisquer outras, pois a incapacidade é irreversível e definitiva/permanente.

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro – Jardim do Seridó/RN CEP: 59.343-000
Telefone: (84) 3472-3912 E-mail: smsjardimdoseroido@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Atestam com veracidade Dra Poliana Oliveira da Cruz (presidente) e Dra Cintia Ciliania Oliveira de Morais (membro) desta Junta Médica, designada pela gestão administrativa deste município, sob Portaria nº 118, de 18 de março de 2024.

Jardim do Seridó/RN, 05 de setembro de 2024.

Poliana Oliveira da Cruz
~~Médica~~
CRM-RN 10457

Dra Poliana Oliveira da Cruz
Presidente
CRM/RN 10457

Dra. Cíntia Ciliania O. de Moraes
~~Médica~~
CRM-RN 12424

Dra Cintia Ciliania Oliveira de Moraes
Membro
CRM/RN 12424

Recebido em 09/09/2024

Assinatura
Anderson da Silva Chianca
Assistente Previdenciário
Matrícula: 001

Parecer nº 011/2024

Ementa: Servidora Aposentada por Incapacidade Permanente para o Trabalho. Revisão de Benefício. Avaliação Periódica. Laudo Junta Médica Municipal. Permanência. Art. 13-A da Lei Complementar Municipal nº 1.144/2019, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.349, de 24 de janeiro de 2023.

Foi solicitado pela Sra. Andreza Silva dos Santos, Diretora Presidente do JARDIMPREV, parecer jurídico acerca da Revisão do Benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor de **MARIA APARECIDA DE AZEVEDO**, segurada aposentada no cargo A.S.G. PA III.

Este parecer poderá ser utilizado pelo destinatário como elemento para instruir procedimento administrativo interno, justificativa de ato administrativo, se couber, ou ainda, elemento componente de defesa diante de autoridades judiciais ou perante o Tribunal de Contas, caso seja útil.

É o relatório, passo a opinar.

Em análise aos documentos apresentados – Processo JARDIMPREV nº 000001/2022 de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho; Ofício nº 044/2024 – JARDIMPREV solicitando a reavaliação periódica da servidora e Parecer de Junta Médica Pericial, de 05 de setembro de 2024, verificamos que a Sra. **MARIA APARECIDA DE AZEVEDO** foi aposentada pela Portaria nº 000026/2022, de 1º de setembro de 2022, por ser portadora de neoplasia maligna mamária (CID 10 C50), doença grave na forma da lei, na conformidade do Laudo Pericial da Junta Médica do Município de Jardim do Seridó/RN.

O art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.349/2023 alterou o art. 13-A da Lei Complementar Municipal nº 1.144/2019, que passou a ter a seguinte redação:

(...) DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

Art. 13 (...)

Art. 13-A O servidor aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, pelo JARDIMPREV, deverá ser submetido a avaliações periódicas, perante a Junta Médica Municipal para rever o benefício, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, a cada 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão, para avaliar a persistência, atenuação ou o agravamento da incapacidade para o trabalho.

Assim, uma vez decorrido o período de 2 (dois) anos da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da segurada, o JARDIMPREV procedeu com o encaminhando da Sra. **MARIA APARECIDA DE AZEVEDO** à Junta Médica Municipal para, em cumprimento à exigência legal, se submeter à Reavaliação Periódica para avaliar a persistência, atenuação ou o agravamento da incapacidade para o trabalho.

A Junta Médica Municipal, após avaliação emitiu Parecer anexado aos autos, concluindo que, *"em virtude da situação de saúde da paciente, a mesma não apresenta condições de voltar as suas atividades laborais ou quaisquer outras, pois a incapacidade é irreversível e definitiva/permanente"*.

Desta forma, considerando a persistência da condição de saúde da segurada, atestada pela Junta Médica Municipal, a mesma deve permanecer como beneficiária da Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho anteriormente concedida.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 35.001.011/0001-70
Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000
Email:jardimperv@outlook.com

Sendo este nosso entendimento, emitimos parecer favorável à requerente, Sra. **MARIA APARECIDA DE AZEVEDO**, opinando pela ratificação e manutenção do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, pelos fatos que acima foram expostos.

É o parecer, s.m.j.

Jardim do Seridó /RN, 23 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br ISIS CAROLINA DE ARAUJO ANDRADE
Data: 23/09/2024 08:49:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isis Carolina de Araújo Andrade
OAB/PE nº 26.818
OAB/RN nº 19.417-A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
DECISÃO - PROCESSO DE APOSENTADORIA 001/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARDIM DO SERIDÓ - JARDIMPREV

DECISÃO - PROCESSO DE APOSENTADORIA 001/2022

ASSUNTO: REVISÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO PERANTE A JUNTA MÉDICA MUNICIPAL, APÓS 2 (DOIS) ANOS DA CONCESSÃO, NA CONFORMIDADE DO ART. 13-A DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.144/2019, ALTERADO PELO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.349/2023.

INTERESSADA: MARIA APARECIDA DE AZEVEDO

DECISÃO

1. **Considerando** o disposto no art. 13-A da Lei Complementar Municipal nº 1.144/2019, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.349/2023, que determina a revisão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho, perante a Junta Médica Municipal a cada 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão; **Considerando**, ainda, que após a Reavaliação Periódica da segurada, a Junta Médica Municipal concluiu que “*em virtude da situação de saúde da paciente, a mesma não apresenta condições de voltar as suas atividades laborais ou quaisquer outras, pois a incapacidade é irreversível e definitiva/permanente*”; **Considerando**, por fim, o Parecer da assessoria jurídica, opinando pela manutenção do benefício de Incapacidade Permanente para o trabalho; **DECIDO** pela ratificação do benefício anteriormente concedido em favor da parte Interessada, em todos os seus termos.

2. Após publicação da Portaria Ratificadora, encaminhe-se ao TCE/RN e ARQUIVE-SE.

CUMPRA-SE.

Município de Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:D2629DC6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/09/2024. Edição 3378
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO/PORTARIA Nº 031/2024 - RATIFICADORA

Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho
Ato/Portaria nº 031/2024 - Ratificadora

Jardim do Seridó/RN, 23 de setembro de 2024.

Dispõe sobre a ratificação da concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho em favor da servidora MARIA APARECIDA DE AZEVEDO.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1144/2019, de 10 de setembro de 2019,

Considerando o disposto no art. 13-A da Lei Complementar Municipal nº 1.144/2019, alterado pelo art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.349/2023, que determina a revisão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o trabalho, perante a Junta Médica Municipal a cada 2 (dois) anos, contados da data de sua concessão;

Considerando que após a Reavaliação Periódica da segurada, a Junta Médica Municipal concluiu que “*em virtude da situação de saúde da paciente, a mesma não apresenta condições de voltar as suas atividades laborais ou quaisquer outras, pois a incapacidade é irreversível e definitiva/permanente*”;

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a Portaria nº 000026/2022, de 31 de agosto de 2022, mantendo a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à servidora **MARIA APARECIDA DE AZEVEDO**, portadora do RG nº 756810, SSP/RN, CPF nº 449.006.944-87, aposentada no cargo de A.S.G. PA III; em todos os seus termos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:8083E780

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/09/2024. Edição 3378
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>